



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 8 de dezembro de 2020

Ano V - Edição nº 00606 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
02C606A0DA573C0EE22EAEB030E13B2A

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 067 /2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 071/2020, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 072/2020, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
- EDITAL Nº 001/2020 - O presente edital tem como objetivo premiar a Melhor Canção, em âmbito territorial, nos termos desta seleção.
EDITAL Nº 002/2020 - O presente edital tem como objetivo premiar quatro transmissões de apresentação ao vivo (live shows) de grupos musicais locais nos termos desta seleção.
EDITAL Nº 003/2020 - O presente edital visa atribuir Prêmio Ruy Barbosa de Literatura nos termos desta seleção.
EDITAL Nº 004/2020 - O presente edital tem por objetivo promover Conexão Cultural com atrações artístico-musicais locais nos termos desta seleção.
EDITAL Nº 005/2020 - O presente edital objetiva premiar o melhor projeto de produção áudio visual, original, elaborado por artista do município na categoria: documentário em curta, em âmbito territorial, nos termos desta seleção.
EDITAL Nº 006/2020 - O presente edital objetiva premiar a melhor Fotografia em formato digital, expressando Ruy Barbosa através dos olhos de seu povo, produzidas por artistas do município em âmbito territorial, nos termos desta seleção.
EDITAL Nº 007/2020 - O presente edital objetiva trabalhar a literatura através da Contação de estórias gravadas, nos termos desta seleção.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067 /2020 de 08 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Ruy Barbosa em virtude do enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no o Decreto Estadual nº 2101 de 08 de abril de 2010 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ruy Barbosa.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou o Decreto nº 19.549 DE 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial e todo território baiano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, para os fins do disposto nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo prazo de 90(noventa) dias a partir do dia 07 de outubro de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 07 de outubro de 2020, revogando as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

08 de dezembro de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 071/2020, 08 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Vera Lúcia Almeida Souza, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **SRA. VERA LÚCIA ALMEIDA SOUZA**, servidora efetiva (Auxiliar Administrativo), lotada junto a Secretaria de Administração, de 01/12/2020 à 28/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 08 de dezembro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 072/2020, 08 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Maria da Conceição Nepomuceno da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO DA SILVA**, servidora efetiva (Servente), lotada junto a Secretaria de Administração, de 01/12/2020 à 28/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 08 de dezembro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE, NESTE ATO, DÁ PUBLICIDADE AO

EDITAL Nº 001/2020.

O presente edital tem como objetivo premiar a Melhor Canção, em âmbito territorial, nos termos desta seleção.

**PRÊMIO RUY BARBOSA DE MELHOR CANÇÃO
TEMA: RUY BARBOSA, SEU POVO, SUA VOZ.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 1 (uma) canção original, através da destinação de prêmio em dinheiro que viabilize a produção artística, promovendo a diversidade musical e cultural

Parágrafo 1º Compreende-se como Canção Original a produção musical que nunca foi disponibilizada ao público através de qualquer meio de divulgação (redes sociais, CDs, DVDs, plataformas digitais, rádios, e outros meios afins).

1.2 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar a linguagem musical, a partir da otimização dos processos de produção e difusão.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os proponentes aptos a participar do edital: **Prêmio Ruy Barbosa de Melhor Canção: Ruy Barbosa, Seu Povo, Sua Voz** deverão ser, obrigatoriamente:

2.1. Proponente Pessoa Física – Pessoa física diretamente responsável pela composição da canção, residente e estabelecida na cidade de Ruy Barbosa, há no mínimo 02 (dois) anos;

2.2. Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

pública a pessoa física que for:

I – Membro da Comissão de Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – Servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

Parágrafo 1º As inscrições das pessoas mencionadas no item 2.1 poderão ser impugnadas em qualquer fase do concurso por qualquer pessoa.

3 - DO VALOR DO PRÊMIO

3.1 O Edital **Prêmio Ruy Barbosa de Melhor Canção: Ruy Barbosa, Seu Povo, Sua Voz** de Apoio à Produção Musical premiará 1 (um) beneficiário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Os recursos da premiação deverão ser utilizados para a execução do projeto aprovado da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao vencedor, para seu gozo e fruição desvinculado a qualquer obrigação; R\$ 500,00 (quinhentos reais) obrigatoriamente destinados às despesas com a gravação da música em estúdio e distribuição em plataformas digitais.

4.2 O projeto aprovado deverá ser realizado (ou seja, produzido, gravado e distribuído) em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do depósito dos recursos na conta do contemplado.

4.3 Este edital inviabiliza que o proponente do projeto vencedor obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão (Anexo 1), disponibilizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

de Ruy Barbosa, **devendo ser encaminhadas juntamente com mídia no formato MP3 da canção concorrente (em CD ou Pen-drive) e a documentação exigida.**

Parágrafo 1º O proponente deverá preencher todos os campos disponíveis no formulário.

Parágrafo 2º A canção concorrente encaminhada ao Conselho Municipal de Política Cultural deve ser gravada em áudio com qualidade suficiente para ser analisado pela banca julgadora, não precisando, necessariamente, ser gravado de maneira profissional.

Parágrafo 3º A canção submetida à julgamento deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Cultura gravada com, pelo menos, um instrumento melódico.

Parágrafo 5º Em caso de o proponente ser apenas o compositor da canção e esta for submetida em gravação com voz de outra pessoa que não seja a do proponente, **APENAS O PROPONENTE ESTARÁ CONCORRENDO AO PRÊMIO**, reservando-se ao cantor (a) o direito de ter ou não sua voz veiculada à versão final, gravada em estúdio, da canção ganhadora.

Parágrafo 6º **Não serão aceitas canções em coautoria.**

5.3 O prazo de inscrição não ser prorrogado em nenhuma hipótese.

5.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O selecionado deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica ou física, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final, sob pena desclassificação no concurso.

6.2 Para assinatura do Termo de Compromisso, o proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

Pessoa Física:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;

Certidão negativa de débitos municipais;

Comprovante de endereço atualizado;

Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações, caso tenha;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, caso tenha;

Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Certidão negativa de débitos municipais;

Comprovante de endereço atualizado;

Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

6.3. A documentação deverá ser protocolada diretamente na sede do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.4 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado, os recursos serão destinados a outro projeto, observada a ordem decrescente de pontuação.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação e seleção se dará da seguinte maneira:

7.1.1 Cada proposta será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, que pontuarão cada critério com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

7.1.2 Para que a Comissão de Avaliação e Seleção possa julgar de maneira imparcial, as canções serão a ela enviadas sem o nome dos proponentes/compositores, para que não haja possibilidade de se estabelecer vínculo de afinidade entre a comissão e os proponentes/compositores.

7.1.3 A nota de cada critério será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

7.1.4. A nota final será o somatório dos seguintes critérios:

a) Originalidade da composição. (0 a 10)

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

- b) Estrita relação da composição com o tema: **Ruy Barbosa, Seu Povo, Sua Voz.** (0 a 10)
- c) Excelência artística, diversidade cultural e diversidade estética da composição. (0 a 10 pontos)
- d) Estratégias de democratização cultural, através de ações que facilitem o acesso da canção ao público. (0 a 10 pontos).
- e) Contrapartida Social. Viabilidade e impacto positivo em prol da comunidade. (0 a 10 pontos).

7.2 A divulgação da canção selecionada deve conter as seguintes informações: I – nome da canção e do proponente;
II – bairro onde mora/está estabelecido;
III – nota obtida na avaliação;
IV – valor do prêmio.

7.2.1 O proponente da canção selecionado será comunicado via ofício, e-mail ou telefone, estando o Conselho Municipal de Política Cultural isento de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

8. DA PROPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Caberá recurso das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, através de comunicação formal ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua divulgação do resultado preliminar.

8.1. Os recursos serão julgados pelo CMPC dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias em Assembléia Extraordinária.

8.2. O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado no Diário Oficial do município no primeiro dia útil após análise.

8.3. O resultado final do concurso e o resultado da avaliação dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão apresentados em portaria conjunta.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA
9 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A seleção do projeto que deverá ser contemplado neste edital será realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, mediante portaria a ser publicada até a fase de habilitação.

9.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 3 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

9.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e afins até o segundo grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Conselho Municipal de Política de Cultura.

10.2 O projeto selecionado passará a fazer parte do cadastro cultural do município para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e sócio educativa, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

10.3 O ato de inscrição neste edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Conselho Municipal de Política Cultural a publicar e

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado por este edital, sem finalidades lucrativas.

10.4 O Conselho Municipal de Política Cultural se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.5 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município.

10.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, imediatamente convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

10.7 O descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, **ensejará ao ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.**

10.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação e Seleção para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

Ruy Barbosa, Bahia, 08 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE, NESTE ATO, DÁ PUBLICIDADE AO

EDITAL Nº 002/2020.

O presente edital tem como objetivo premiar quatro transmissões de apresentação ao vivo (live shows) de grupos musicais locais nos termos desta seleção.

LIVE SHOWS: RUY BARBOSA CANTA NA VOZ DE SEU POVO

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital a premiação de quatro transmissões de apresentação musicais (live shows), prêmio em dinheiro, destinado a produção da transmissão, promovendo o fomento musical e cultural.

1.1. Compreende-se como fomento musical, toda ação artística que trabalhe com a musicalidade, canções e reproduções deste campo da arte.

1.2. O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar a linguagem musical, a partir da otimização dos processos de produção e difusão.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Os proponentes aptos a participar do edital: LIVE SHOWS: RUY BARBOSA CANTA NA VOZ DE SEU POVO deverão ser, obrigatoriamente:

2.1. Proponente Pessoa Física – Pessoa física, diretamente responsável pelo grupo musical, residente na cidade de Ruy Barbosa há no mínimo 02 (dois) anos;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

2.2.O proponente será responsável pela organização de cada live show e deverá contratar obrigatoriamente 1 (uma) Banda Musical, para cada live, custeando as produções com o recurso recebido.

2.3. O proponente não poderá ter sido contemplado em qualquer outra categoria de edital, da Lei 14.017/20.

2.4.Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção pública a pessoa física que for:

I – membro da Comissão de Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

Parágrafo único. Compreende-se Banda Musical, para fins deste edital: Conjunto musical que possua, em sua estrutura, seis ou mais componentes – dentre cantores, músicos e equipe staff.

3. DO VALOR DO PRÊMIO

O Edital LIVE SHOWS: RUY BARBOSA CANTA NA VOZ DE SEU POVO premiará 4 (quatro)proponentes no valor de R\$ 3.000,00 (três reais) cada, para execução do objeto deste edital, conforme o item 4.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os recursos da premiação deverão ser utilizados para a execução do projeto aprovado da seguinte forma:

4.1. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio de cada live, que deverá contratar uma banda local, que esteja cadastrada no Banco de Dados do Conselho Municipal de Política Cultural, promovido em julho de 2020.

4.2 A transmissão deverá acontecer por tempo não inferior a uma hora e não superior a duas horas e meia.

4.3. O projeto aprovado deverá ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do depósito dos recursos na conta do contemplado.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

4.4. O proponente terá que contratar, caso necessite, obrigatoriamente, os serviços de som e iluminação local, que estejam cadastrados no Banco de Dados do Conselho Municipal de Política Cultural, promovido em julho de 2020.

4.5. Este edital inviabiliza que o proponente do projeto vencedor obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão (Anexo 1), disponibilizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ruy Barbosa, **devendo ser preenchido e encaminhado juntamente às propostas para a realização das lives, bem como os objetivos do projeto** e a documentação exigida para o endereço eletrônico: departamentodecultura2017@gmail.com.

5.3. O proponente deverá preencher todos os campos disponíveis no formulário.

5.4. O projeto concorrente encaminhado ao Conselho Municipal de Política Cultural deve ser analisado pela banca julgadora, o qual estará selecionando o projeto contemplado de acordo com os ditames legais deste edital.

5.5. Cada proponente é inteiramente responsável pela execução das transmissões ao vivo (live shows) bem como pela organização e logística que as organizam, transmitindo por meio de plataforma de vídeo, preferencialmente o YouTube.

Parágrafo 1º. O prazo de inscrição disposto neste item não ser prorrogado em nenhuma hipótese.

Parágrafo 2º. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, bem como quaisquer deduções fiscais decorrentes da participação nesta seleção é de exclusiva responsabilidade

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA
doproponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar a documentação comprobatória de regularidade abaixo exigida nos moldes nos moldes do item 5.1.

6.1. São exigíveis os seguintes documentos, indispensavelmente:

Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações, caso tenha;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, caso tenha;
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

7. DA AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e seleção se dará da seguinte maneira:

7.1. Criatividade na elaboração das propostas para as lives;

7.2. Comunicação das propostas da live com o tema RUY BARBOSA CANTA NA VOZ DE SEU POVO;

7.3 Contrapartida Social. Viabilidade e impacto positivo em prol da comunidade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

A divulgação das propostas aprovadas serão feitas mediante apresentação do:

- I – nome do proponente e banda musical;
- II – bairro onde mora/está estabelecido;
- III – valor do prêmio.

Parágrafo único. O proponente do projeto selecionado será comunicado via ofício, e-mail ou telefone, estando o Conselho Municipal de Política Cultural isento de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

9. DA PROPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Caberá recurso das decisões do Comitê Especial, através de comunicação formal ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua divulgação do resultado preliminar.

9.1. Os recursos serão julgados pelo CMPC dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias em Assembleia Extraordinária.

9.2. O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado no Diário Oficial do município no primeiro dia útil após análise.

9.3. O resultado final do concurso e o resultado da avaliação dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão apresentados em portariaconjunta.

10. DO COMITÊ ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

A seleção das inscrições será realizada por 01 (um) Comitê Especial divulgado mediante portaria.

10.1. O Comitê Especial deverá ser composto por 2 (dois) membros do CMPC e 2 (dois) membros da sociedade civil com público conhecimento de causa;

10.2. Os membros do Comitê Especial ficam impedidos de participar da apreciação de inscrições que estiverem em processo de avaliação e seleção nosquais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e afins até o segundo grau; e

- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro do Comitê Especial que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os premiados são responsáveis pela promoção do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Conselho Municipal de Política de Cultura.

11.2 O ato de inscrição neste edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Conselho Municipal de Política Cultural a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado por este edital, sem finalidades lucrativas.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas.

11.4 O presente Edital ficará à disposição dos candidatos até a homologação do resultado final da seleção.

11.5 O descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como a inexecução total ou parcial dos serviços premiados ou a execução em desacordo com a descrição contida nas inscrições aprovadas pelo Comitê Especial, **ensejará ao ressarcimento do valor do Edital devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.**

11.6 Os casos omissos e as dúvidas surgidas do presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidos pelo

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Conselho Municipal de Política Cultural, ressalvada a competência do Comitê Especial para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

Ruy Barbosa, Bahia, 08 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE, NESTE ATO, DÁ PUBLICIDADE AO

EDITAL Nº 003/2020.

O presente edital visa atribuir Prêmio Ruy Barbosa de Literatura nos termos desta seleção.

**PRÊMIO RUY BARBOSA DE LITERATURA. TEMA:
RUY BARBOSA, SUA CULTURA, SUA HISTÓRIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital premiar **as melhores produções literárias originais elaboradas por artistas do município nas categorias: conto, cordel e poesia.**

1.2. O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e reconhecer a literatura, a partir da otimização dos processos de produção e difusão destes textos artísticos.

Parágrafo Único. Compreende-se por produção literária original, a arte escrita inédita com técnica de compor e expor textos escritos, em prosa ou em verso, tendo por base os princípios teóricos e práticos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os proponentes aptos a participar do edital: PRÊMIO RUY BARBOSA DE LITERATURA. TEMA: RUY BARBOSA, SUA CULTURA, SUA HISTÓRIA deverão ser, obrigatoriamente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

2.1. Proponente Pessoa Física – Pessoa física, diretamente responsável pela composição literária, residente na cidade de Ruy Barbosa há no mínimo 02 (dois) anos;

2.2. O proponente não poderá ter sido contemplado em qualquer outra categoria de edital, da Lei 14.017/20.

2.4. Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção pública a pessoa física que for:

I – membro da Comissão de Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

3. DO VALOR DO PRÊMIO

O edital, “**PRÊMIO RUY BARBOSA DE LITERATURA: SUA CULTURA, SUA HISTÓRIA**”, premiará 3 (três) proponentes responsáveis pelas obras literárias classificadas em primeiro lugar, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, conforme categorias.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Conto: compreende-se conto, para fins deste edital: texto de gênero narrativo, conciso, contendo um só conflito, uma única ação e unidade de tempo, contendo personagens, sejam fictícios ou reais, estruturado em até duas laudas.

4.2. Cordel: compreende-se como cordel, para fins deste edital: gênero literário popular, composto em versos rimados, estruturados em até duas três laudas.

4.3. Poesia: texto lírico poético, expressivo, estruturado em até uma lauda.

Parágrafo Único. Entende-se como lauda, página A4, com digitação em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 centímetros e margens: superior e direita com 3 centímetros, inferior e direita com 2 centímetros.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

5. A EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. É de responsabilidade do proponente a devida digitalização do texto, atendendo aos critérios estabelecidos no Parágrafo Único do item 4.

5.2. Não serão aceitas literatura em coautoria.

5.3. A obra precisa ser original, não publicada anteriormente em qualquer tipo de veiculação pública, particular, bem como em livros ou ter participado de outros concursos e editais.

5.4. Este edital inviabiliza que o proponente do projeto vencedor obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com digitalizações, impressões é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão (Anexo 1), disponibilizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ruy Barbosa, **devendo ser encaminhadas juntamente** com a documentação exigida para o endereço eletrônico departamentodecultura2017@gmail.com

6.2. O proponente deverá preencher todos os campos disponíveis no formulário.

6.3. Os formulários de inscrição encaminhados ao Conselho Municipal de Política Cultural serão analisados por banca julgadora, composta por 3 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

Parágrafo 1º. O prazo de inscrição disposto neste item não ser prorrogado em

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

nenhuma hipótese.

Parágrafo 2º. O ônus da participação na seleção pública, incluídas quaisquer deduções fiscais decorrentes da participação nesta seleção é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O selecionado deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica ou física, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final, sob pena desclassificação no concurso.

6.2 Para assinatura do Termo de Compromisso, o proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações, caso tenha;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, caso tenha;
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

6.3. A documentação deverá ser protocolada diretamente na sede do Conselho Municipal de Política Cultural.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

6.4 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado, os recursos serão destinados a outro projeto, observada a ordem decrescente de pontuação.

7. DA AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e seleção se dará da seguinte maneira:

7.1. Cada proposta será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, que pontuarão cada critério com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2. Para que a Comissão de Avaliação e Seleção possa julgar de maneira imparcial, as canções serão a ela enviadas sem o nome dos proponentes/compositores, para que não haja possibilidade de se estabelecer vínculo de afinidade entre a comissão e os proponentes/compositores.

7.3. A nota de cada critério será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

7.4. A nota final será o somatório dos seguintes critérios:

- a) Originalidade da composição. (0 a 10)
- b) Estrita relação da composição com o tema: **Ruy Barbosa, Sua Cultura, Sua História**. (0 a 10).
- c) Estruturação adequada a cada segmentação, conforme item 4.

7.5. A divulgação da canção selecionada deve conter as seguintes informações: I – nome da canção e do proponente;
II – bairro onde mora/está estabelecido;
III – nota obtida na avaliação;
IV – valor do prêmio.

7.6. O proponente da literatura premiada será comunicado via ofício, e-mail ou telefone, estando o Conselho Municipal de Política Cultural isento de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

8. DA PROPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Caberá recurso das decisões do Comitê Especial, através de comunicação formal ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os recursos serão julgados pelo CMPC dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias em Assembléia Extraordinária.

8.3. O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado no Diário Oficial do município no primeiro dia útil após análise.

8.4. O resultado final do concurso e o resultado da avaliação dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão apresentados em portaria conjunta.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A seleção do projeto que deverá ser contemplado neste edital será realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, mediante portaria a ser publicada até a fase de habilitação.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 3 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

9.3. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e afins até o segundo grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os premiados são responsáveis pela promoção do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Conselho Municipal de Política de Cultura.

10.2 O ato de inscrição neste edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Conselho Municipal de Política Cultural a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado por este edital, sem finalidades lucrativas.

10.3. O Conselho Municipal de Política Cultural se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas.

10.4 O presente Edital ficará à disposição dos candidatos até a homologação do resultado final da seleção.

10.5 O descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como a inexecução total ou parcial dos serviços premiados ou a execução em desacordo com a descrição contida nas inscrições aprovadas pelo Comitê Especial, **ensejará ao ressarcimento do valor do Edital devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.**

10.6 Os casos omissos e as dúvidas surgidas do presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, ressalvada a competência do Comitê Especial para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

Ruy Barbosa, Bahia, 08 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE, NESTE ATO, DÁ PUBLICIDADE AO

EDITAL Nº 004/2020.

*O presente edital tem por objetivo promover
Conexão Cultural com atrações artístico-
musicais locais nos termos desta seleção.*

EDITAL CONEXÃO CULTURAL TEMA: MÚSICA, ARTE E HISTÓRIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o patrocínio de um festival musical que premiará um proponente artístico-musical responsável pela realização das prerrogativas deste edital, em data a ser definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural pós-pandemia do COVID-19. O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar e fomentar a linguagem musical, a partir da otimização dos processos de produção e difusão.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

O proponente apto a participar do edital: EDITAL CONEXÃO CULTURAL TEMA: MÚSICA, ARTE E HISTÓRIA deverá ser, obrigatoriamente:

2.1. Proponente Pessoa Física – Pessoa Física diretamente responsável pelo segmento artístico-musical ao qual representa. Este proponente deve ser residente e estabelecido na cidade de Ruy Barbosa, há no mínimo 02 (dois) anos;

2.2. Proponente Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica diretamente responsável pelo segmento artístico-musical ao qual representa. Este proponente deve existir há, pelo menos, 2 (dois) anos na cidade de Ruy Barbosa, Bahia, com
Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

CNPJ ativo;

Parágrafo 1º. É indispensável que o proponente – tanto enquanto pessoa física quanto jurídica – esteja cadastrado no Banco de Dados do Conselho Municipal de Política Cultural, promovido em julho de 2020.

Parágrafo 2º. Qualquer proponente que não atenda ao critério objetivo anterior está automaticamente inabilitado para participar da presente seleção.

2.3 Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção pública a pessoa física que for:

I – membro do Comitê Especial, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

3. DAS CATEGORIAS.

São segmentos artístico-musicais aqueles que, de alguma maneira, estejam envolvidos na cadeia de produção cultural de bandas, grupos e duplas musicais.

3.1. Compreende-se Banda, para fins deste edital: Conjunto musical que possua, em sua estrutura, seis ou mais componentes – dentre cantores, músicos e equipe staff.

3.2. Compreende-se Grupo Musical, para fins deste edital: Conjunto musical que possua, em sua estrutura, entre três e cinco componentes – dentre cantores, músicos e equipe staff.

3.3. Compreende-se Dupla Musical, para fins deste edital: Conjunto musical que possua, em sua estrutura, dois componentes – dentre cantores, músicos e equipe staff.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Parágrafo único. Não serão premiados nesta seleção artistas solo, em decorrência da distribuição democrática do recurso.

4. DAS PREMIAÇÕES.

O Edital CONEXÃO CULTURAL: MÚSICA, ARTE E HISTÓRIA de apoio à musicalidade patrocinará com R\$ 30.000,00 as seguintes categorias geridas pelo proponente:

4.1.8 (oito) Bandas, que receberão, a título de premiação, o valor de: R\$ 2.000 (dois mil reais) cada uma.

4.2. 4 (quatro) Grupos Musicais, que receberão, a título de premiação, o valor de: R\$ 1.200 (mil e duzentos reais) cada um.

4.3. 6 (seis) Duplas Musicais, que receberão, a título de premiação, o valor de: R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um.

4.4. 2 (duas) micro-empresas de iluminação, nos moldes do item 2.2 deste edital, que receberão, a título de premiação, o valor de: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

4.5. 1 (uma) micro-empresa de sonorização, nos moldes do item 2.2 deste edital, que receberá, a título de premiação, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Este edital inviabiliza que o proponente do projeto vencedor obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O Conexão Cultural acontecerá em 2 (dois) dias na cidade de Ruy Barbosa,

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Bahia, em local a ser definido pelo Conselho Municipal de Política Cultural em Informativo superveniente. Os premiados do item 4 ficam obrigados a promover a prestação de seus serviços conforme cronograma de desenvolvimento.

5.1. As Bandas e Grupos Musicais premiados tocarão por tempo não inferior a uma hora e não superior a uma hora e meia.

5.2. As Duplas Musicais premiadas tocarão por tempo não inferior a trinta minutos e não superior a quarenta minutos.

Parágrafo 1º. É de inteira responsabilidade do proponente a execução do serviço, responsabilizando-se, civilmente, por eventuais intercorrências que possam acontecer.

Parágrafo 2º. Em caso de atraso que a Banda, Grupo ou Dupla Musical der causa ficam os proponentes sujeitos à penalidades civis decorrentes da relação contratual que este Edital estabelece.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão (Anexo 1), disponibilizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ruy Barbosa, **devendo ser encaminhadas juntamente** com a documentação exigida para o endereço eletrônico departamentodecultura2017@gmail.com

6.2. O proponente deverá preencher todos os campos disponíveis no formulário.

6.3. Os formulários de inscrição encaminhados ao Conselho Municipal de Política Cultural serão analisados por Comitê Especial, composto por 2 (dois) membros do CMPC e 2 (dois) membros da sociedade civil com público conhecimento de causa.

Parágrafo 1º. O prazo de inscrição disposto neste item não ser prorrogado em nenhuma hipótese.

Parágrafo 2º. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas
Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

com cópias e emissão de documentos, bem como quaisquer deduções fiscais decorrentes da participação nesta seleção é de exclusiva responsabilidade do proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar a documentação comprobatória de regularidade abaixo exigida nos moldes nos moldes do item 6.1.

7.1. São exigíveis os seguintes documentos, indispensavelmente:

Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações, caso tenha;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, caso tenha;
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

8 - DA AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e seleção se dará da seguinte maneira.

8.1 Para Bandas, Grupos e Duplas Musicais:

- Variedade de repertório.
- Tempo de atuação no município.
- Excelência artística e diversidade cultural.

8.2 Para micro-empresas de sonorização e iluminação:

- Melhor qualidade técnica dos equipamentos;
- Tempo de atuação no município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

c) Ficha técnica com descrição de todo o equipamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos contemplados será feito nas plataformas digitais, e em especial no Diário Oficial do Município, apresentando:

- I – nome do proponente;
- II – bairro onde mora/está estabelecido;
- III – valor da premiação.

Parágrafo único. O proponente do projeto selecionado será comunicado via ofício, e-mail ou telefone, estando o Conselho Municipal de Política Cultural isento de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

10. DA PROPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Caberá recurso das decisões do Comitê Especial, através de comunicação formal ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua divulgação do resultado preliminar.

10.1. Os recursos serão julgados pelo CMPC dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias em Assembléia Extraordinária.

10.2. O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado no Diário Oficial do município no primeiro dia útil após análise.

10.3. O resultado final do concurso e o resultado da avaliação dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão apresentados em portaria conjunta.

11. DO COMITÊ ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

A seleção das inscrições será realizada por 01 (um) Comitê Especial divulgado mediante portaria.

11.1. O Comitê Especial deverá ser composto por 2 (dois) membros do CMPC e 2 (dois) membros da sociedade civil com público conhecimento de causa;

11.2. Os membros do Comitê Especial ficam impedidos de participar da apreciação de inscrições que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e afins até o segundo grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro do Comitê Especial que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O premiado será responsável pela promoção do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Conselho Municipal de Política de Cultura.

12.2 O ato de inscrição neste edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Conselho Municipal de Política Cultural a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado por este edital, sem finalidades lucrativas.

12.3. O Conselho Municipal de Política Cultural se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas.

12.4 O presente Edital ficará à disposição dos candidatos até a homologação do resultado final da seleção.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como a inexecução total ou parcial dos serviços premiados ou a execução em desacordo com a descrição contida nas inscrições aprovadas pelo Comitê Especial, **ensejará ao ressarcimento do valor do Edital devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

12.6 Os casos omissos e as dúvidas surgidas do presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, ressalvada a competência do Comitê Especial para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

Ruy Barbosa, Bahia, 08 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE, NESTE ATO, DÁ PUBLICIDADE AO

EDITAL Nº 005/2020.

O presente edital objetiva premiar o melhor projeto de produção áudio visual, original, elaborado por artista do município na categoria: documentário em curta, em âmbito territorial, nos termos desta seleção.

**EDITAL: DOCUMENTÁRIO EM CURTA.
TEMA: RUY BARBOSA, SUA CULTURA, SUA ARTE**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o financiamento de 1 (um) documentário em curta que viabilize a produção áudio visual, promovendo a diversidade artística e cultural.

1.2. O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar a arte audiovisual, a partir da otimização dos processos de produção e difusão.

Parágrafo Único. Compreende-se como áudio visual formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como a cada produto gerado por estas formas de comunicação. Tecnologia do som e imagem em movimento de modo sincronizado.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Os proponentes aptos a participar do edital: DOCUMENTÁRIO EM CURTA deverão ser, obrigatoriamente:

2.1. Proponente Pessoa Física – Pessoa física diretamente responsável pela direção ou produção do projeto audiovisual, residente e estabelecido na cidade de Ruy Barbosa, há no mínimo 02 (dois) anos;

2.2. Proponente Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica diretamente responsável pelo segmento audiovisual. Este proponente deve existir há, pelo menos, 2 (dois) anos na cidade de Ruy Barbosa, Bahia, com CNPJ ativo;

Parágrafo 1º. É indispensável que o proponente – tanto enquanto pessoa física quanto jurídica – esteja cadastrado no Banco de Dados do Conselho Municipal de Política Cultural, promovido em julho de 2020.

Parágrafo 2º. Qualquer proponente que não atenda ao critério objetivo anterior está automaticamente inabilitado para participar da presente seleção.

2.3. Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção pública a pessoa física que for:

I – membro do Comitê Especial, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

Parágrafo 3º. No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 2.2

3. DO VALOR DOPRÊMIO

3.1. O Edital Documentário em Curta de Apoio à Produção Audiovisual premiará, sob título de patrocínio, 1 (um) beneficiário, responsável pela melhor proposta de produção audiovisual, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os recursos para a produção do Documentário em curta deverão ser utilizados para a execução do projeto aprovado, da seguinte forma:

4.1. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao vencedor, para o custeio da arte audiovisual.

4.2. O projeto aprovado deverá ser realizado (ou seja, produzido, gravado) em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do depósito dos recursos na conta do contemplado, respeitando as orientações da Saúde quanto a pandemia da COVID-19.

4.3. Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção pública a pessoa física que for:

III – membro da Comissão de Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

IV – servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

§ 1º As inscrições das pessoas mencionadas no item 2.3 poderão ser impugnadas em qualquer fase do concurso por qualquer pessoa.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 2.3

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão (Anexo 1), disponibilizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ruy Barbosa, **devendo ser encaminhadas juntamente** com o roteiro de gravação, cronograma de realização, orçamento prévio e a documentação exigida para o endereço eletrônico departamentodecultura2017@gmail.com.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

4.2. O proponente deverá preencher todos os campos disponíveis no formulário.

4.3. Os formulários de inscrição encaminhados ao Conselho Municipal de Política Cultural serão analisados por Comitê Especial, composto por 2 (dois) membros do CMPC e 2 (dois) membros da sociedade civil com público conhecimento de causa.

Parágrafo 1º. O prazo de inscrição disposto neste item não ser prorrogado em nenhuma hipótese.

Parágrafo 2º. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, bem como quaisquer deduções fiscais decorrentes da participação nesta seleção é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar a documentação comprobatória de regularidade abaixo exigida nos moldes nos moldes do item 5.1.

5.1. São exigíveis os seguintes documentos, indispensavelmente:

Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações, caso tenha;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, caso tenha;
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

6. DA AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e seleção se dará da seguinte maneira:

6.1. Cada proposta será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, que pontuarão cada critério com notas de 0 (zero) a 10(dez).

6.2. Para que a Comissão de Avaliação e Seleção possa julgar de maneira imparcial, propostas de roteiro serão a ela enviadas sem o nome dos proponentes/roteiristas, para que não haja possibilidade de se estabelecer vínculo de afinidade entre a comissão e os proponentes/roteiristas.

6.2.1 A nota de cada critério será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

6.2.2. A nota final será o somatório dos seguintes critérios:

- a) Originalidade do projeto. (0 a 10);
- b) Estricta relação da composição com o tema: **Ruy Barbosa, Sua Cultura, Sua arte.** (0 a 10);
- b) Excelência artística, diversidade cultural e diversidade estética da produção. (0 a 10 pontos);
- c) Estratégias de democratização cultural, através representação que traga uma formação para o público. (0 a 10 pontos);
- d) Estruturação técnica e cinematográfica da proposta. (0 a 10 pontos).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do projeto aprovado será feito em plataformas digitais, e em especial no Diário Oficial do Município, apresentando:

- I – nome do proponente;
- II – bairro onde mora/está estabelecido;
- III – Título e sinopse da obra;
- IV – valor da premiação.

Parágrafo único. O proponente do projeto selecionado será comunicado via ofício, e-mail ou telefone, estando o Conselho Municipal de Política Cultural

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

isento de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

9. DA PROPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Caberá recurso das decisões do Comitê Especial, através de comunicação formal ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua divulgação do resultado preliminar.

9.1. Os recursos serão julgados pelo CMPC dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias em Assembléia Extraordinária.

9.2. O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado no Diário Oficial do município no primeiro dia útil após análise.

9.3. O resultado final do concurso e o resultado da avaliação dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão apresentados em portaria conjunta.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A seleção do projeto que deverá ser contemplado neste edital será realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, mediante portaria a ser publicada até a fase de habilitação.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 3 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística na área e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e afins até o segundo grau; e

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os premiados são responsáveis pela promoção do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Conselho Municipal de Política de Cultura.

11.2 O ato de inscrição neste edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Conselho Municipal de Política Cultural a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado por este edital, sem finalidades lucrativas.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas.

11.4 O presente Edital ficará à disposição dos candidatos até a homologação do resultado final da seleção.

11.5 O descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como a inexecução total ou parcial dos serviços premiados ou a execução em desacordo com a descrição contida nas inscrições aprovadas pelo Comitê Especial, **ensejará ao ressarcimento do valor do Edital devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

11.6 Os casos omissos e as dúvidas surgidas do presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, ressalvada a competência do Comitê Especial para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

Ruy Barbosa, Bahia, 08 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE, NESTE ATO, DÁ PUBLICIDADE AO

EDITAL Nº 006/2020.

O presente edital objetiva premiar a melhor Fotografia em formato digital, expressando Ruy Barbosa através dos olhos de seu povo, produzidas por artistas do município em âmbito territorial, nos termos desta seleção.

PRÊMIO DE FOTOGRAFIA

TEMA: RUY BARBOSA ATRAVÉS DOS OLHOS DE SEU POVO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a premiação de 3 (três) melhores fotografias digitais que melhor signifique o tema: **“Ruy Barbosa através dos olhos de seu povo”** viabilizando assim a produção artística, promovendo a diversidade audiovisual e cultural

1.2. O resultado esperado com esta seleção pública é valorizar os diferentes profissionais do campo da fotografia presentes no município, a partir do incentivo e reconhecimento.

Parágrafo Único. Compreende-se como fotografia a técnica de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os proponentes aptos a participar do Prêmio: FOTOGRAFIA: Ruy Barbosa através dos olhos de seu povo, deverão ser, obrigatoriamente:

2.1. Proponente Pessoa Física – Pessoa física diretamente responsável pela composição da canção, residente e estabelecida na cidade de Ruy Barbosa, há no mínimo 02 (dois) anos;

2.2. Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção pública a pessoa física que for:

I – Membro da Comissão de Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – Servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

Parágrafo 1º As inscrições das pessoas mencionadas no item 2.2 poderão ser impugnadas em qualquer fase do concurso por qualquer pessoa.

3. DO VALOR DO PRÊMIO

3.1. Prêmio de FOTOGRAFIA: Ruy Barbosa através dos olhos de seu povo de Apoio à Produção Fotográfica premiará em dinheiro, o primeiro, o segundo e o terceiro lugar, conforme avaliação da Comissão de Seleção e Avaliação, conforme a distribuição abaixo:

1º lugar – R\$ 1200,00;

2º lugar – R\$800,00;

3º lugar –R\$ 500,00.

4. DA EXECUÇÃO DA FOTOGRAFIA

4.1. Os recursos para a produção da Fotografia será arcado pelo exclusivamente pelo proponente.

4.2. As três fotografias contempladas deverão ser divulgadas nas mídias digitais e oficiais do município.

4.3. Este edital inviabiliza que o proponente do projeto vencedor obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

4.4. Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção pública a pessoa física que for:

I – membro da Comissão de Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

III

Parágrafo 1º As inscrições das pessoas mencionadas no item 4.4 poderão ser impugnadas em qualquer fase do concurso por qualquer pessoa.

Parágrafo 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 2.2.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão (Anexo 1), disponibilizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ruy Barbosa, **devendo ser encaminhadas juntamente com a fotografia em alta resolução** e a documentação exigida.

Parágrafo 1º O proponente deverá preencher todos os campos disponíveis no formulário.

Parágrafo 2º O projeto concorrente encaminhado ao Conselho Municipal de Política Cultural deve conter aspectos fundamentais da produção audiovisual trabalhando sempre os pontos de criatividade e fundamentação temática para ser analisado pela banca julgadora.

Parágrafo 3º O prazo de inscrição não ser prorrogado em nenhuma hipótese. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O selecionado deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica ou física, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

contar da data da publicação do resultado final, sob pena desclassificação no concurso.

6.2 Para assinatura do Termo de Compromisso, o proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Certidão negativa de débitos municipais;
Comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

6.3. A documentação deverá ser protocolada diretamente na sede do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.4 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado, os recursos serão destinados a outro projeto, observada a ordem decrescente de pontuação.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação e seleção se dará da seguinte maneira:
Cada proposta será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, que pontuarão cada critério com notas de 0 (zero) a 10(dez).

7.2. Para que a Comissão de Avaliação e Seleção possa julgar de maneira imparcial, as fotografias serão a ela enviadas sem o nome dos proponentes, para que não haja possibilidade de se estabelecer vínculo de afinidade entre a comissão e os proponentes.

7.2.1. A nota de cada critério será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

7.2.2. A nota final será o somatório dos seguintes critérios:

- a) Originalidade da fotografia. (0 a 10)
- b) Estrita relação da fotografia com o tema: **Ruy Barbosa através dos olhos de seu povo.** (0 a 10)
- b) Excelência artística, diversidade cultural e diversidade estética da

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

produção, bem como aspectos fotográficos. (0 a 10 pontos)

c) Estratégias de democratização cultural, através representação que traga um significado. (0 a 10 pontos).

d) Contrapartida Social. Viabilidade e impacto positivo em prol da comunidade. (0 a 10 pontos).

7.3. A divulgação do projeto selecionado deve conter as seguintes informações:

I – nome da fotografia e do proponente;

II - bairro onde mora/está estabelecido;

III – nota obtida na avaliação;

IV – valor do prêmio.

7.4. O proponente da literatura premiada será comunicado via ofício, e-mail ou telefone, estando o Conselho Municipal de Política Cultural isento de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

8. DA PROPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Caberá recurso das decisões do Comitê Especial, através de comunicação formal ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os recursos serão julgados pelo CMPC dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias em Assembléia Extraordinária.

8.3. O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado no Diário Oficial do município no primeiro dia útil após análise.

8.4. O resultado final do concurso e o resultado da avaliação dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão apresentados em portaria conjunta.

9. - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A seleção da fotografia deverá ser contemplado neste edital será realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, mediante portaria a ser publicada até a fase de habilitação.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 3 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica na área e artística e reputação ilibada.

9.3. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e afins até o segundo grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os premiados são responsáveis pela promoção do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Conselho Municipal de Política de Cultura.

10.2 O ato de inscrição neste edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Conselho Municipal de Política Cultural a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado por este edital, sem finalidades lucrativas.

10.3. O Conselho Municipal de Política Cultural se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas.

10.4 O presente Edital ficará à disposição dos candidatos até a homologação do resultado final da seleção.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

10.5 O descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como a inexecução total ou parcial dos serviços premiados ou a execução em desacordo com a descrição contida nas inscrições aprovadas pelo Comitê Especial, **ensejará ao ressarcimento do valor do Edital devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.**

10.6 Os casos omissos e as dúvidas surgidas do presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, ressalvada a competência do Comitê Especial para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

Ruy Barbosa, Bahia, 08 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE, NESTE ATO, DÁ PUBLICIDADE AO

EDITAL Nº 007/2020.

O presente edital objetiva trabalhar a literatura através da Contação de estórias gravadas, nos termos desta seleção.

**PRÊMIO QUEM CONTA UM CONTO AUMENTA UM PONTO.
TEMA: RUY BARBOSA, SUA CULTURA, SUA HISTÓRIA**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital premiar **a melhor contação de estória em gravação EP (extended play) com seis estórias contadas relacionadas ao município**, valorizando assim a oralidade expressa por meio da contação de “causos”.

2.1 O resultado esperado com esta seleção pública é reconhecer e valorizar os Contadores de estórias do município a partir da otimização dos processos de produção e difusão de relatos históricos e culturais desenvolvido por meio da fala.

Parágrafo 1º. Compreende-se por contação de estórias a arte que pode ser desenvolvida por qualquer pessoa que aprecia narrativas, que queira se envolver com elas, através da voz e memória, denotando pela oralidade a expressividade Cultural de um povo.

Parágrafo 2º. Compreende-se por EP, extended play, o conjunto de obras gravados seqüencialmente em formato audível, com tratamento técnico adequado, apresentando estética e ênfase nas narrativas/composições.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os proponentes aptos a participar do PRÊMIO QUEM CONTA UM CONTO AUMENTA UM PONTO: RUY BARBOSA, SUA CULTURA, SUA HISTÓRIA

2.1. Proponente Pessoa Física – Pessoa física diretamente responsável pela Contação da estória, residente e estabelecida na cidade de Ruy Barbosa, há no mínimo 02 (dois) anos;

2.2. Não poderá se inscrever, como proponente ou co-proponente, na seleção pública a pessoa física que for:

I – Membro da Comissão de Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – Servidor público vinculado à Secretaria de Educação da cidade de Ruy Barbosa, Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

Parágrafo 1º As inscrições das pessoas mencionadas no item 2.2 poderão ser impugnadas em qualquer fase do concurso por qualquer pessoa.

3 - DO VALOR DO PRÊMIO

O PRÊMIO QUEM CONTA UM CONTO AUMENTA UM PONTO: RUY BARBOSA, SUA CULTURA, SUA HISTÓRIA premiará 1 (um) contador de estória com R\$2.500,00 o qual deverá contar seis estórias diferentes trazendo aspectos Culturais e regionais do município por meio da oralidade expressa.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Os recursos da premiação deverão ser utilizados para a execução do projeto aprovado da seguinte forma: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao vencedor, para seu gozo e fruição desvinculado a qualquer obrigação; R\$ 500,00 (quinhentos reais) obrigatoriamente destinados às despesas com a gravação do EP em estúdio e distribuição em plataformas digitais.

4.2 O projeto aprovado deverá ser realizado (ou seja, produzido, gravado e distribuído) em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do depósito dos recursos na conta do contemplado.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

4.3 Este edital inviabiliza que o proponente do projeto vencedor obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

Parágrafo 1º As inscrições dos candidatos poderão ser impugnadas em qualquer fase do concurso por qualquer pessoa da sociedade.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão (Anexo 1), disponibilizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ruy Barbosa, **devendo ser encaminhadas juntamente os áudios com a Contação de estórias no formato MP3, através de mídia de CD ou Pendrive, contendo apenas estes arquivos e a documentação exigida.**

Parágrafo 1º O proponente deverá preencher todos os campos disponíveis no formulário.

Parágrafo 2º O CMPC não se responsabiliza por danos a obra, como infecção por vírus, ou qualquer eventualidade que implique no acesso da Comissão as obras enviadas, devendo ser responsabilidade do proponente certificar-se pela integridade digital da mesma.

Parágrafo 4º O proponente é responsável pelas despesas e produção da gravação da Contação da estória preliminar, a qual será submetida.

Parágrafo 5º **Não serão aceitas Contação em coautoria.**

O prazo de inscrição não será prorrogado em nenhuma hipótese.

O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O selecionado deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica ou física, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final, sob pena desclassificação no concurso.

6.2 Para assinatura do Termo de Compromisso, o proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;

Certidão negativa de débitos municipais;

Comprovante de endereço atualizado;

Dados bancários com titularidade do proponente ou responsável por aquele indicado.

6.3. A documentação deverá ser protocolada diretamente na sede do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.4 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado, os recursos serão destinados a outro projeto, observada a ordem decrescente de pontuação.

7 - DA AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e seleção se dará da seguinte maneira:

7.1. Cada proposta será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, que pontuarão cada critério com notas de 0 (zero) a 10(dez).

7.2. Para que a Comissão de Avaliação e Seleção possa julgar de maneira imparcial, as produções gravadas serão a ela enviadas sem o nome dos proponentes, para que não haja possibilidade de se estabelecer vínculo de afinidade entre a comissão e os proponentes.

7.2.1 A nota de cada critério será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

7.2.2. A nota final será o somatório dos seguintes critérios:

a) Criatividade na contação da estória explorando os aspectos da fala. (0 a

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

10)

b) Estrita relação da composição com o tema: **RUY BARBOSA, SUA CULTURA, SUA HISTÓRIA** (0 a 10)

c) Excelência artística vocabular, diversidade cultural e entonação. (0 a 10 pontos)

7.3 A divulgação da contação de estórias, selecionada deverá conter as seguintes informações:

I – Nome do EP, com título das estórias;

II – bairro onde mora/está estabelecido;

III – nota obtida na avaliação;

IV – valor do prêmio.

7.4 O proponente da canção selecionado será comunicado via ofício, e-mail ou telefone, estando o Conselho Municipal de Política Cultural isento de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

8 - DA PROPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Caberá recurso das decisões do Comitê Especial, através de comunicação formal ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua divulgação do resultado preliminar.

8.2 Os recursos serão julgados pelo CMPC dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias em Assembleia Extraordinária.

8.3. O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado no Diário Oficial do município no primeiro dia útil após análise.

8.4. O resultado final do concurso e o resultado da avaliação dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão apresentados em portaria conjunta.

8.5. O resultado final do concurso e o resultado da avaliação dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão apresentados em portaria conjunta.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

9 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A seleção do projeto que deverá ser contemplado neste edital será realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, mediante portaria a ser publicada até a fase de habilitação.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 3 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

9.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e afins até o segundo grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os premiados são responsáveis pela promoção do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Conselho Municipal de Política de Cultura.

10.2 O ato de inscrição neste edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Conselho Municipal de Política Cultural a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado por este edital, sem finalidades lucrativas.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas.

12.4 O presente Edital ficará à disposição dos candidatos até a homologação do resultado final da seleção.

13.5 O descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como a inexecução total ou parcial dos serviços premiados ou a execução em desacordo com a descrição contida nas inscrições aprovadas pelo Comitê Especial, **ensejará ao ressarcimento do valor do Edital devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.**

14.6 Os casos omissos e as dúvidas surgidas do presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, ressalvada a competência do Comitê Especial para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

Ruy Barbosa, Bahia, 08 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RUY BARBOSA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 259A – Centro – Ruy Barbosa-Ba
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CEP: 46800-000
Fone/Fax: (75) 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

- 1.0 PUBLICAR:** Edital de Convocação para envio dos títulos referente a Prova de Título para o cargo de Professor Nível II do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-Ba.
- 2.0 DA SEGUNDA ETAPA: FICAM CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II, OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO.**
- 3.0** Estão mantidas as condições do item 9.17 e seguintes do edital 001/2020.
- 4.0 Os Candidatos deveram enviar os títulos, entre os dias 08 e 11 de dezembro de 2020.**
- 5.0 O envio será feito pelo site(<http://concursos.idmconcursos.com.br>) acessando a Área do Candidato com seu CPF e senha, os títulos devem ser anexados em seus campos específico.**
- 6.0** – Ficam mantidas as demais disposições inerentes a este Concurso Público, constantes no Edital 001/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Ruy Barbosa-BA, 08 de dezembro de 2020

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal de Ruy Barbosa

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01 - PROFESSOR DE NÍVEL II - RUY BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0003760	EVANE BARBOSA BASTOS	1º
0012890	DANIELLE FERNANDES DOS SANTOS SIMOES	2º
0001450	LARISSA MARÍLIA SANTOS MIRANDA ARAÚJO	3º
0020900	AMARILDO INÁCIO DOS SANTOS	4º
0018740	JANIELE RIBEIRO DE ARAÚJO MIRANDA	5º
0018490	AMÉLIA SABACK ALVES NETA	6º
0001150	ADENOR PIRES SAMPAIO FILHO	7º
0010640	WAGNER RUBENS PINTO PIRES	8º
0012230	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	9º
0001750	MARIA DA GLORIA CORREIA DE ASSIS	10º
0001070	LUCIANA CARVALHO DOS REIS	11º
0003290	JAILTON JOÃO DA SILVA	12º
0014410	SILAS SANTOS CARVALHO	13º
0001760	JOCELMO DE MORAIS FRANÇA	14º
0012780	VIVIANE DIAS ALBUQUERQUE	15º
0017600	ABERLAN FERREIRA DA COSTA	16º
0013630	JOSEANE NUNES NASCIMENTO	17º
0001020	TAMILA BRITO DE OLIVEIRA	18º
0012040	ADELAIDE OLIVEIRA DA SILVA	19º
0013260	LUIS HENRIQUE COUTO PAIXÃO	20º
0012640	DANIEL PEREIRA ROCHA	21º
0006090	ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS	22º
0011950	DÉBORAH DOS SANTOS MATOS	23º
0003770	JOBISON DOS REIS BISPO	24º
0002140	EVANICE RIBEIRO SALES	25º
0011380	ALINE DE OLIVEIRA MARINHO MACHADO	26º
0016130	LEONARA XAVIER TANAJURA	27º
0018730	ODINEY SANTOS CARVALHO	28º
0021110	DANIELA SANTOS FREITAS DE OLIVEIRA	29º
0019990	PRISCILA LIMA DOS SANTOS CERQUEIRA	30º
0015370	MAÍRA XAVIER ARAÚJO	31º
0012470	FABIANO DA SILVA	32º
0014760	DANILO ASSUNÇÃO DA SILVA	33º
0005370	TAHINAN DA CRUZ SANTOS	34º
0012790	DARLAN DE CASTRO FARIAS	35º
0017660	FERNANDA ALVES DE SOUZA COSTA	36º
0001350	GÊNIO FERREIRA ARAÚJO	37º
0015970	HUMBERTO CARDOSO GONDIM JUNIOR	38º
0020100	GENICLÉCIA LIMA DOS SANTOS	39º
0012770	TIAGO DO AMOR DIVINO ARAUJO	40º
0010650	BRUNO LEAL DE SOUZA	41º
0001460	ALESSANDRA SANTOS FREIRE	42º
0007430	FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	43º
0005890	AFONSO ALVES DE OLIVEIRA	44º
0013280	NORMA LÚCIA OLIVEIRA MAGALHÃES	45º
0003420	ÂNGELA ARAÚJO DE JESUS RIBEIRO	46º
0019820	ADRIEL BASTOS MACEDO	47º
0010860	MARTA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	48º
0003060	JOSEVAL CERQUEIRA SAMPAIO MOTA	49º

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

0007350	EDUARDO REIS DE CARVALHO	50º
0013760	JULIANA MATOS DA ROCHA COSTA	51º
0013480	DIANE MACEDO DA SILVA	52º
0012200	JOZE SILVA CHAVES	53º
0021000	ALCIMAR SANTOS PIEDADE SILVA	54º
0013310	RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	55º
0012070	CAMILA DE ALMEIDA NUNES BRITO	56º
0017300	LAZARO DE OLIVEIRA ARAUJO	57º
0006990	BRUNO SANTOS SOUZA	58º
0011490	DIEGO GOUVEIA SANTOS	59º
0020850	LEONARDO LUZ CRISPIM	60º
0002920	LÁZARO SOUZA DE OLIVEIRA	61º
0010470	CICERO ANTÔNIO DOS SANTOS	62º
0014770	SANDRA FONSECA MUSTAFA	63º
0019280	WILLEMS IAN DE JESUS SOARES	64º
0013460	JAIME CORTES CEZAR FILHO	65º
0017790	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	66º
0011960	ELIANA MARIA DE JESUS	67º
0016780	TATIANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	68º
0016510	LORENA DE OLIVEIRA SOUZA	69º
0000440	CARLANE ALVES DE SOUZA	70º
0014510	ADAILTON DE SOUZA CARDOSO	71º
0001100	WIVIANE CERQUEIRA SANTOS	72º
0020300	TAISE FERREIRA DOS SANTOS	73º
0011650	YANDRA COHIM NEVES	74º
0016420	FERNANDA DE SOUZA LIMA	75º
0004010	LETICIA BARBOSA MARQUES	76º
0000470	EVANDRO BARBOSA FARIAS	77º
0011670	DAIANE DOS SANTOS LIMA	78º
0002900	GEORGIA PRISCILA FERREIRA DA SILVA	79º
0000850	MAIANA CERQUEIRA ALMEIDA	80º
0016250	SILVANA BARREIROS DE ALMEIDA	81º
0002980	IARA COSTA SANTOS	82º
0011980	ANTONIO CARLOS SANTOS SILVA	83º
0011280	FLORISVALDO DA CONCEIÇÃO SANTANA	84º
0007610	AMÁLIA SALETE DA CUNHA CARVALHO	85º
0014040	RAIRA SANTOS DE ANDRADE BARRETO	86º
0018980	RAFAEL SOUZA SANTOS	87º
0021100	JHONATAS DA SILVA NASCIMENTO	88º
0020710	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	89º
0007830	JAMILE SANTANA LEAL	90º
0019940	MAIARA BRENDA JESUS SANTOS	91º
0004260	MARIANA OLIVEIRA DE JESUS	92º
0020000	LEÔNIDAS SOARES DE ALMEIDA OLIVEIRA	93º
0012840	PAULA ALMEIDA REIS	94º
0008370	ROMÁRIO PEREIRA CARVALHO	95º
0017080	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA	96º
0018690	FABIANA DE JESUS SANTOS	97º
0004030	CAROLINA ALVES GONÇALVES	98º
0009390	VANINE HAYWANON SANTOS MAIA	99º
0016710	EDNA FREITAS DE ANDRADE GOES	100º

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

0015720	ANA LUCIA DA SILVA ADORNO ANDRADE	101º
0011340	KYRCIA SACRAMENTO DE ALENCAR SAMPAIO	102º
0016010	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA RIBEIRO	103º
0001430	JOILSON LEAL LOPES	104º
0016040	JOELMA MACEDO BURGOS DIAS	105º
0004940	LUCAS ROGERIO BORGES SANTANA	106º
0009450	CLÓVIS FERREIRA SÁLES	107º
0014080	GERSIMARA BOMFIM DO CARMO	108º
0013740	RENILDA GONCALVES DA SILVA	109º
0017090	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS MENDES	110º
0002120	JOEDSON FONSECA DOS SANTOS	111º
0005140	DINALÉIA ARAÚJO DA SILVA	112º
0003480	POLIANA DA SILVA GOMES	113º
0013150	DILMA RODRIGUES DE ALMEIDA	114º
0007150	MARCIO DOS SANTOS ARAUJO	115º
0010910	ALANA NERY MOREIRA	116º
0015250	DAISE NASCIMENTO ALMEIDA	117º
0012740	VANUSA SANTANA DOS SANTOS	118º
0011640	THAMIRES BARBOSA SAMPAIO	119º
0002240	LILIANE ARAUJO CUNHA	120º
0003300	CAROLINE DE ASSIS FERREIRA SANTOS	121º
0017240	LUANA DO SANTOS RIBEIRO	122º
0014940	QUÉRCIA MIRELLE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA MOTA	123º
0007160	VALDEIR GOMES DE OLIVEIRA	124º
0001280	DANILO REIS DE MATOS OLIVEIRA	125º
0020050	ADRYEINI DANTAS BARACHO FARIA	126º
0000560	JAÍNE DOS SANTOS FERREIRA PRUDENTE	127º
0014420	JEAN PAIXAO OLIVEIRA	128º
0020990	CRISTIELLE SANTOS DE SOUSA	129º
0000720	ARIANE DOS SANTOS SILVA	130º
0009120	RONIELE BRITO DA SILVA	131º
0004970	AURELIA DE QUEIROZ SILVA	132º
0003590	JOELIA DE JESUS SANTOS	133º
0009350	AMANDA CERQUEIRA ARAUJO DOS SANTOS	134º
0003330	HIURY LIMA ESPINOLA	135º
0010580	DONIZETE ALMEIDA DOS ANJOS	136º
0003690	DAIZE DIAS DOS SANTOS CERQUEIRA	137º
0003990	LOURIVAL LUZ BOMFIM FILHO	138º
0007980	ERIVALDA RIBEIRO DE ANDRADE BARBOSA	139º
0011040	ANA LUCIA LOPES DAMASCENO	140º
0005610	LELI JESUS SANTOS	141º
0010700	PATRICIA HORA SANTOS BISPO DEE MENEZES	142º
0012020	MÔNICA MOREIRA BISPO DE SOUSA	143º
0019790	LAURINEIDE MOREIRA DOMINGUES	144º
0014120	JERUSA ALVES DE SOUZA	145º
0001540	ROGÉRIO ASSIS MACHADO	146º
0016940	ELBA BRITO DO NASCIMENTO	147º
0015390	SARA GONÇALVES DE JESUS	148º
0009180	LIVIA LIMA NERI	149º
0010510	TATIANE DE CASTRO OLIVEIRA	150º
0002620	KARLA DUTRA DE FIGUEIREDO	151º

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

0013980	JUMAR SILVA ADORNO	152º
0006200	DAIANA DE PAULA LEITE DE SOUZA	153º
0009060	MERIVANDO ALVES DOS SANTOS	154º
0001240	SIMONE LOPES DOS SANTOS	155º
0013830	KELLY EVELYN SANTANA LESSA	156º
0000420	THULEANE DOS SANTOS SOARES	157º
0013030	VALCIRO OLIVEIRA DA SILVA	158º
0019860	ALINE DE CARVALHO BASTOS	159º
0004820	DANIELA DE SOUSA SALES	160º

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

01 - PROFESSOR DE NÍVEL II - RUY BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0005580	KELMA MACEDO DA SILVA SAMPAIO	1º
0010900	CHINAYDER OLIVEIRA BORGES	2º
0006430	JOSE CARLOS DE JESUS LIMA	3º
0017180	UILEYDE MARY SILVA	4º